



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE
JACAREÍ

Rua Santa Rosa, 051 – Centro –Jacareí/SP, CEP: 12308-390

COMUNICADO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Jacareí, COMUNICA, nos termos da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, do Decreto Nº 66.799, DE 31 DE MAIO DE 2022, Resolução SEDUC 41, de 1-6-2022, Resolução SEDUC 37, de 1-6-2022, alterada pela Resolução SEDUC 87, de 11-11-2022, que receberá manifestação de interesse para a atuação na função de DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR para a EE. DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA PRADO, em Jacareí.

1. Será observada a seguinte ordem de prioridade para designação:

- I - titular de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar classificado na própria Diretoria de Ensino, de acordo com a classificação do credenciamento;
- II - titular de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar classificado em outra Diretoria de Ensino, de acordo com a classificação do credenciamento;
- III - titular de cargo docente classificado na própria Diretoria de Ensino;
- IV - titular de cargo docente classificado em outra Diretoria de Ensino;
- V - docente ocupante de função-atividade classificado na própria Diretoria de Ensino;
- VI - docente ocupante de função-atividade classificado em outra Diretoria de Ensino.

Dos requisitos:

2. Para atuação como Diretor de Escola ou Diretor Escolar, o titular de cargo docente deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Diploma de Curso de Pós-graduação, nível Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;
- c) Certificado de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Educação, com carga horária equivalente a exigida no Estado de São Paulo, de 1.000 horas, em escolas particulares ou não, nos termos do artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, conforme a Deliberação CEE nº 53/2005, desde que reconhecido pelo MEC;
- d) Certificado de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Educação, realizado anteriormente à Deliberação CEE 53/2005, com as cargas horárias definidas de acordo com as legislações vigentes no Estado de São Paulo, na ocasião da realização do curso;
- e) 8 (oito) anos de experiência no magistério;
- f) Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva- RDE

3. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

4. Exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho divididas em 8h de trabalho diárias, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação, em especial a elaboração e acompanhamento do documento de gestão escolar, de elaboração coletiva, contendo diagnóstico, definição de indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados.

5. A manifestação de interesse e breve relato para atuação na Unidade Escolar pleiteada pelo candidato

deverá ser enviada pela Plataforma SPSemPapel (SEDUC NA JAC) ou email para dejac@educacao.sp.gov.br, **até a data de 03/12/2022**, após será agendada entrevista com a Dirigente Regional.